



APROVADO

Sala das Seções

Em 27/04/2020
Luiz Carlos
Luiz Carlos
CPF: 073.038.904-91
Presidente

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 49.870,00 (Quarente e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 750/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade
Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00



APROVADO

Sala das Seções

Em 27/04/2020
Luiz Carlos
Luiz Carlos
CPF 073.038.904-91
Presidente

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02. Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.42. Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 23.870,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.46. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 49.870,00 (Quarente e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL

APROVADO

Sala das Seções

Em

Luiz Carlos
27/04/2020

Luiz Carlos

CPF 073.038.904-91
Presidente

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

(Handwritten signature)
ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Laudicela Reis Oliveira Santos (81.3) 2*

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 49.870,00 (Quarente e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 750/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2 115 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0 1 02, Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0 1 42, Transferência de Recursos do Sistema - Bloco de Saúde – SUS – Estado

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0 1 46, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 49.870,00 (Quarente e Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do inciso III § 1º do Art. 43;

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araujo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Resolve:

CONVOCAR

as candidatas abaixo relacionadas inscritas no Termo de Referência nº 002/2019, em conformidade com o Edital nº 002/2019, para o cargo de

cada, homologado através do Edital nº 02/2019, de 30 de janeiro de 2019 para, no período de 07 a 11 de maio de 2020, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 005/2020, junto a Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;